



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais]

[Gerência de Recursos Humanos]

PORTARIA IEPHA/MG N° 18/2021 DE 03/08/2021

Estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto n° 47.921 de 22 de abril de 2020 e tendo em vista o disposto no Decreto n° 48.205, de 15 de junho de 2021, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 170, de 08 de julho de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, no âmbito das unidades administrativas do IEPHA/MG, enquanto durar estado de calamidade pública, em todo o território do Estado, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 2º - A retomada das atividades, no modo presencial, nas unidades administrativas do IEPHA/MG ocorrerá, **a partir de 05 de agosto de 2021**, de forma gradual e progressiva, observando os seguintes percentuais máximos de servidores:

- I - onda roxa: máximo de 15% (quinze por cento);
- II - onda vermelha: máximo de 20% (vinte por cento);
- III - onda amarela: máximo de 30% (trinta por cento);
- IV - onda verde: máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 1º - A atividade presencial será prioritariamente exercida por servidor cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis.

§ 2º - A prioridade de trabalho presencial de que trata o § 2º se aplica ao servidor que tenha se recusado a vacinar por razões subjetivas.

§ 3º - Os servidores cuja vacinação contra COVID-19 for concluída a partir da publicação dessa Portaria, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis, deverão retornar ao trabalho presencial.

§ 4º - Os servidores que já estão desempenhando seus trabalhos presencialmente continuarão a exercer suas atividades nesta modalidade.

§ 5º - A definição do quantitativo de servidores que trabalharão em regime presencial em cada unidade administrativa, deverá ser feita pela chefia imediata formal, considerando o tipo de função e atribuição, respeitando os percentuais máximos definidos nesta Portaria e o distanciamento estabelecido no Protocolo Minas

Consciente, bem como demais diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19.

§ 6º - O acompanhamento e monitoramento dos percentuais dispostos nesta Portaria serão de responsabilidade da Chefia de Gabinete do IEPHA/MG.

Art. 3º - Os gestores deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas no Art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº170, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único - O servidor, empregado público ou colaborador do IEPHA/MG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - SARS-CoV-2, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar imediatamente o fato à chefia imediata e à Gerência de Recursos Humanos, via contato telefônico ou e-mail, a fim de obter a devida orientação sobre o comparecimento ao local de trabalho, considerando o protocolo do Plano Minas Consciente vigente à época.

Art. 4º - Aplica-se o disposto nesta portaria, no que couber, ao estagiário, contratado temporário e prestador de serviço do IEPHA/MG, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Quaisquer servidores, empregados públicos ou colaboradores poderão ser convocados para cumprir presencialmente sua jornada de trabalho diária, respeitando os percentuais máximos estabelecidos por esta Resolução, e observadas as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 6º - A retomada das atividades na modalidade presencial ocorrerá conforme protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde e observará, entre outras, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 definidas no Art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº170, de 08 de julho de 2021.

Art. 7º - O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria sujeitará o servidor a responsabilização na forma da Lei Estadual nº 869/1952 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - Os casos omissos e excepcionais serão tratados pela Chefia de Gabinete do IEPHA/MG.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPHA/MG nº 37/2020, publicada em 25/09/2020.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.

FELIPE CARDOSO VALE PIRES

Presidente IEPHA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cardoso Vale Pires, Presidente(a)**, em 03/08/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33205623** e o código CRC **4EE1B43E**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001487/2021-80

SEI nº 33205623

MINAS GERAIS

1.331.533-8, Samuel Neri da Silva, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, licença indeferida em 28/7/21, por documentação insuficiente.

1.412.620-5, Hellen Cássia dos Santos Gomes, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, licença indeferida em 27/7/21, por documentação insuficiente.

1.112.779-2, Rodrigo Aurélio Rodrigues, Investigador de Polícia, lotado em Andaraí, retificando licença publicada na Portaria 30/2021. Onde se lê 25 dias a partir de 4/7/21, leia-se 67 dias a partir de 4/6/21.

1.113.471-9, Daniel Rosa Santana, Investigador de Polícia, lotado em Barbacena, retificando licença publicada na Portaria 29/2021. Onde se lê 45 dias a partir de 21/6/21, leia-se 30 dias a partir de 21/6/21.

1.113.471-9, Daniel Rosa Santana, Investigador de Polícia, lotado em Barbacena, retificando licença publicada na Portaria 29/2021. Onde se lê 45 dias a partir de 21/6/21, leia-se 30 dias a partir de 21/6/21.

1.114.028-2, Fabrício Gomes da Cunha, Investigador de Polícia, lotado em Bicas, alta do ajustamento funcional a partir de 29/7/21.

1.174.161-8, Tiago Monteiro Mathias dos Santos, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 15/7/21, sem restrições.

1.189.242-9, Jaqueline Soares Gomes, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 23/7/21, sem restrições.

1.329.879-9, Nicole Perini Martins, Delegada de Polícia, lotada em Vespasiano, alta do ajustamento funcional, a partir de 27/7/21.

1.332.610-3, Eujcio Coutrim Lima Filho, Delegado de Polícia, lotado em Espinosa, alta a partir de 19/7/21, com restrições.

1.340.712-7, Bruno Gustavo Brito Souza, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, alta do ajustamento funcional a partir de 28/7/21.

1.413.767-3, Isabel dos Reis do Amorim, Investigadora de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 15/7/21, sem restrições.

1.492.951-7, Liza Freitas Chalh, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, alta a partir de 23/7/21, com restrições.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2021.
Eduardo Lopes Gomich
Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

03 1514048 - 1
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO PCMG Nº 196 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Instituto Grupo de Trabalho destinado a elaborar Plano de Integridade específico para a Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade - PMi.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,

Resolve:
Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, consolidar entendimentos e elaborar o Plano de Integridade, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017.

Parágrafo único - O Plano de Integridade reunirá o conjunto de ações desenvolvidas pela Polícia Civil de Minas Gerais, em âmbito interno, com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, para a coordenação do primeiro:
I - Agueda Bueno Nascimento Homem, Masp: 884.008-4, Delegada de Polícia, Chefe de Gabinete;
II - Paloma Boson Kairra, Masp: 1.188.889-8 Delegada de Polícia, representante da Comissão de Ética;

III - Flávio Avelar Silva Freitas, Masp: 1.145.364-4, Delegado de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;
IV - Aloísio Daniel Fagundes, Masp: 1.145.093-9, Delegado de Polícia, representante da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária;
V - Valéria Decat de Moura Resende, Masp: 1.188.735-3, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

VI - Juliana Carolina Sousa Silveira, Masp: 1.356.907-4, Diretora de Contabilidade, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
VII - Kelly Regina Garcia, Masp: 546.592-7, Diretora de Recursos Humanos, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

VIII - Estevão Carvalho Cardoso, Masp: 1.241.918-0, Diretora de Modernização Institucional, representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
IX - Guilherme Cardoso Vasconcelos, Masp: 1.174.087-5, Delegado de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;

X - Leticia de Lima e Silva, Masp: 1.315.160-0, Investigadora de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;
XI - Aline Lott Novais, Masp: 1.413.402-7, Investigadora de Polícia, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;
XII - Rachel Juliene Menezes Souza, Masp: 1.290.012-2, Assessora, representante da Assessoria de Planejamento Institucional;

XIII - Luiza Rodrigues Guimarães, Masp: 1.492.637-2, Assessora, representante da Assessoria de Comunicação;
XIV - Carlos Alberto Rodrigues Nascimento, Masp: 1.455.365-5, Investigador de Polícia, representante da Controladoria Setorial.
Parágrafo único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade, objeto do grupo.

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções do cargo ocupado pelo servidor e não será remunerada.
Art. 4º - Toda reunião realizada pelo grupo seguirá pauta específica e será formalizada por meio de ata.
Art. 5º - O grupo concluirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta resolução, o elaboração do Plano de Integridade que será a atender às disposições do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017.

Parágrafo único - O prazo originário para conclusão dos trabalhos poderá ser dilatado desde que devidamente justificado.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

03 1514091 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2021 - 7

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
933 - prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para posse, a contar de 06/08/2021, nos termos do artigo 66, § 1º da Lei nº 869/52, do candidato Jonas Thomaz Fagundes, nomeado para o cargo de Escrivão de Polícia, Código EP-I, Nível I, VAGA PA-663.

03 1514033 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

ABM-ATO Nº 407/2021-EXONERAÇÃO DE MILITAR: O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º [I] da Lei Complementar nº 54/99, e considerando a decisão judicial nº2805738 referente ao Processo nº 001824-55.2021.8.13.0382, - TJMG, que julgou improcedente os pedidos contidos na inicial pelo1º JD da Comarca de Lavras: RESOLVE: 1 - EXONERAR as fideias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais a partir de 29/07/2021, o/º 180376 - 6, SD 2º CLBM HEVERTON LUCAS GONÇALVES DE SOUSA, lotado no ABM, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 093.047.276-42, CI MG-16004530-1I - DETERMINAR ABM que: a) Efetive as providências decorrentes da exclusão; b) Notifique imediatamente o ex-militar sobre o teor deste ato; c) Adote as demais providências de praxe. Publique-se, registre-se e intime-se. EDGARD ESTEVO DA SILVA, CORONEL-BM, COMANDANTE-GERAL

03 1513964 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 213/2021
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, EXONERA A PEDIDO, com base no Artigo 106, Alínea "a", da Lei nº 869/52 o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES, msp: 1136699-4, do cargo efetivo de FISCAL AGROPECUÁRIO, a partir de 01-07-2021. THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

03 1513634 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WALMIR GOMES SALES, MASP 1186861-9, para a função gratificada FGI-4 IM1100131.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ROMEL ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO, MASP 0880561-6, para a função gratificada FGI-4 IM1100120.

03 1514008 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, designa ROMEL ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO, MASP 0880561-6, ocupante da função gratificada FGI-4 IM1100120, para responder pelo Escritório Seccional de Brasília/DF de Minas do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, designa WALMIR GOMES SALES, MASP 1186861-9, ocupante da função gratificada FGI-4 IM1100131, para responder pelo Escritório Seccional de Malacacheta do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária.

03 1514009 - 1

PORTARIA IMA Nº 2.078, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
Delega competência a servidores para ordenar despesas DO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto nº 47.859 de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência a ANTONIO CARLOS DE MORAES, Masp: 1.016.984-5; CPF: 220.167.596-15 e a CRISTIANE ALMEIDA SANTOS, Masp: 1.017.915-8; CPF: 580.134.826-34, observadas as normas legais regulamentares pertinentes, competência para ordenarem despesas com pagamentos de boletos e tributos.

Art. 2º - Delegar competência para ordenar despesas no âmbito de suas unidades de serviço, com acesso ao Sistema Integrado de Administração financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI/MG), na conta CTPU (Pagamento de Boletos e Tributos) conforme Banco: 001, Agência: 1615-2, Conta Corrente: 21.330-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

03 1513981 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Paes Oliveira

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CON-CEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que teorou ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o pedido dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, aos servidores:

Table with columns: MASP, SERVIDOR, CARGO, Ref. Quinquênio, A PARTIR DE. Lists various employees and their details.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021
Marina Emadiato Lara Carvalho
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513708 - 1

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº022/2013, CON-CEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/89, aos servidores:

Table with columns: MASP, SERVIDOR, CARGO, Ref. Quinquênio, A PARTIR DE. Lists various employees and their details.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021
Marina Emadiato Lara Carvalho
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513709 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPIHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

PORTARIA IEPIHA/MG Nº 18/2021

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPIHA/MG, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 47.921 de 22 de abril de 2020 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a autorização para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, no âmbito das unidades administrativas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, em todo o território do Estado, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - A retomada das atividades, no modo presencial, nas unidades administrativas do IEPIHA/MG ocorrerá a partir de 05 de agosto de 2021, de forma gradual e progressiva, observando os seguintes percentuais máximos de servidores:
I - onda rosa: máximo de 15% (quinze por cento);
II - onda vermelha: máximo de 20% (vinte por cento);
III - onda amarela: máximo de 30% (trinta por cento);
IV - onda verde: máximo de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - A atividade presencial será prioritariamente exercida por servidor cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com as normas de biossegurança aplicáveis e § 2º - A prioridade de trabalho presencial de que trata o § 2º se aplica ao servidor que tenha se recusado a vacinar por razões subjetivas.

Art. 4º - Os servidores cuja vacinação contra COVID-19 for concluída a partir da publicação desta Portaria, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis, deverão retornar ao trabalho presencial.
Art. 5º - Os servidores que já estão desempenhando seus trabalhos presenciais continuarão a exercer suas atividades nesta modalidade.

Art. 6º - A definição do quantitativo de servidores que trabalharão em regime presencial em cada unidade administrativa deverá ser feita pela chefia mediata formal, considerando o tipo de função e atribuição, respeitando os percentuais máximos definidos nesta Portaria e o distanciamento estabelecido no Protocolo Minas Consciente, bem como demais diretrizes do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 7º - O acompanhamento e monitoramento dos percentuais dispostos nesta Portaria serão de responsabilidade da Chefia de Gabinete do IEPIHA/MG.

Art. 8º - Os gestores deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas no § 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 70, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único - O servidor, empregado público ou colaborador do IEPIHA/MG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus - SARS-CoV-2, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar imediatamente o fato à chefia imediata e à Gerência de Recursos Humanos, via contato telefônico ou e-mail, a fim de obter a devida orientação sobre o comparecimento ao local de trabalho, considerando o protocolo do Plano Minas Consciente vigente à época.

Art. 4º - Aplica-se o disposto nesta portaria, no que couber, ao estágio, contrato temporário e prestador de serviço do IEPIHA/MG, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Quaisquer servidores, empregados públicos ou colaboradores poderão ser convocados para cumprir presencialmente sua jornada de trabalho diária, respeitando os percentuais máximos estabelecidos por esta Resolução, e observadas as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 6º - A retomada das atividades na modalidade presencial ocorrerá conforme protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde e observará, entre outras, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 definidas no Art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 170, de 08 de julho de 2021.

Art. 7º - O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria sujeitará o servidor a responsabilização na forma da Lei Estadual nº 869/1952 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - Os casos omissos e excepcionais serão tratados pela Chefia de Gabinete do IEPIHA/MG.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPIHA/MG nº 37/2020, publicada em 23/09/2020.
Belo Horizonte, 03 de agosto de 2021.
FELIPE CARDOSO VALE PIRES
Presidente IEPIHA/MG

03 1513866 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº05 de 02 de setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, à servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, MASP 1379726-1, admitida em 01 de maio de 2020, em período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 30/07/2021.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2021.
Eduardo Cesar Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1513871 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210804000522017.